

=LEI Nº 3.123 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023=

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 3.092, DE 14 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.092, de 14 de julho de 2023, que passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 3.059, de 12/12/2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.098.000,00 (Um Milhão e Noventa e Oito Mil Recis), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Órgão.....: **02 EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária.....: **02.05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Unidade Executora.....: **02.05.05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Dotação Orçamentária.....: **1545101221014000 DRENAGEM PLUVIAL CDHU PALMITAL “F”**

Elemento Econômico.....: **4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 15253**

Fonte.....: **1 TESOURO**

Código Aplicação.....: **120.0000 ALIENAÇÃO DE BENS**

Valor.....: **R\$ 540.000,00**

Elemento Econômico.....: **4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 16040**

Fonte.....: **5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

Código Aplicação.....: **800.0143 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (SAMUEL MOREIRA)**

Valor.....: **R\$ 558.000,00**

Total.....R\$ 1.098.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior se dará através do excesso de arrecadação nas seguintes rubricas:

a) **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) por conta de recursos de Alienação de Bens;

b) **R\$ 558.000,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) por conta de recursos recebidos através de transferência especial, por intermédio do Deputado Samuel Moreira;

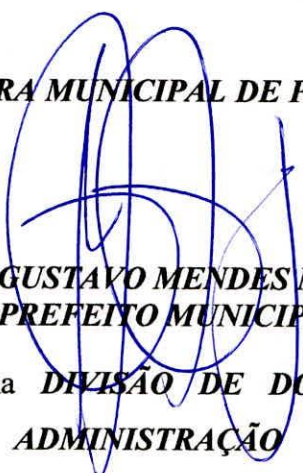
Total.....R\$ 1.098.000,00”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de


LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de dezembro de 2023.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-